



Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 022/2019, de 30 de outubro de 2019.

Altera a Lei 465/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Barreira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 14 e 16 da lei 465 de 09 de agosto de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A administração do PRODESES será exercida por Comitê Executivo composto pelos Secretários Municipais de Administração, Finanças e Planejamento, e Esporte, Turismo e Juventude, e Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade.”

“Art. 16. O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Município - CODES será composto de:

I - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, ou seu representante;

II - o Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, ou seu representante;

III - o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ou seu representante;

IV - 01(um) representante do Poder Legislativo, a ser nomeado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

V - 01(um) representante do Setor Comercial do Município de Barreira;

VI - 01(um) representante do Setor Industrial do Município de Barreira;



Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

VII - 01(um) representante dos estabelecimentos bancários do Município Barreira. ”

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barreira - CE, em 30 de outubro de 2019.

Antônio Alailson Oliveira Saldanha
Prefeito Municipal